

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 421/2024

AUTORES:DEPUTADO BAZANA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À PUXA SARGO CLUBE DE PESCA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MATINHOS.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 421/2024

Concede o Título de Utilidade Pública à Puxa Sargo Clube de Pesca, com sede no Município de Matinhos.

**Art. 1º** Concede Título de Utilidade Pública à Puxa Sargo Clube de Pesca, com sede no Município de Matinhos.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

**BAZANA**

**Deputado Estadual**

#### **JUSTIFICATIVA**

A Puxa Sargo Clube de Pesca é uma associação civil sem fins lucrativos, de caráter desportivo, educacional e filantrópico, fundada em 11 de maio de 2019 com sede no Município de Matinhos/PR.

O clube tem por objetivo incentivar e promover a pesca de praia, organizando e participando de competições, torneios, gincanas e campeonatos, realizando palestras, reuniões, cursos e conferências relacionadas a pesca de praia e lançamento via *casting*, conscientizando seus associados, atletas e sociedade civil sobre a importância da preservação do meio ambiente e do cumprimento da legislação ambiental afeta.

As premissas na realização dos eventos são: difundir a pesca esportiva no litoral do Paraná, disseminar a prática do pesque e solte, orientando e conscientizando os praticantes no intuito que suas pescarias causem o menor impacto ambiental possível, respeitando a natureza e garantindo a qualidade do esporte para as gerações futuras; fomentar o



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

potencial turístico do Litoral do Paraná e promover o lazer e a integração social.

Os eventos atraem dezenas e centenas de pessoas de todo o Estado, que a partir do esporte conhecem o litoral paranaense, aquecem o comércio local, a rede hoteleira, as feiras artesanais e a gastronomia, sendo fonte de geração de emprego e renda para os que vivem na região litorânea.

Além disso, a Puxa Sargo, por meio dos eventos desenvolve um lindo trabalho de amor ao próximo, destinando o resultado da pesca a entidades de caráter social, para servir de complemento na alimentação dos beneficiários do sistema. A Casa de Recuperação de Matinhos é uma das entidades frequentemente agraciada.

A associação tem tido tanto destaque nas suas ações, que foi a responsável por promover e organizar o Campeonato de Pesca de Praia nos Jogos de Aventura e Natureza realizado no ano passado, em conjunto com o Governo do Estado.

Diante da relevância dos serviços prestados, especialmente na área do esporte, da educação ambiental e do desenvolvimento sustentável do turismo no litoral paranaense.

Pelo exposto, peço o apoio aos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.



**DEPUTADO BAZANA**

Documento assinado eletronicamente em 27/06/2024, às 15:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **421** e o código CRC **1F7C1A9E5D0F0AF**



## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria Executiva do Puxa Sargo Clube de Pesca convoca todos os Atletas Membros Ativos do Clube a participarem da Reunião Extraordinária o qual será realizada no dia 18 de Maio de 2024 às 17:00hs na residencia da Atleta Adirce Schlichting, situada na Rua Dezenove de Dezembro, 224 – Cidade de Matinhos – PR afim de deliberarem sobre o seguinte assunto:

- A) Adequação do Estatuto Social do Puxa Sargo Clube de Pesca às novas demandas e necessidades.

Sendo o que havia a cientificar, contamos com a presença de todos.

Matinhos, 15 de Maio de 2024.

Anderson Luiz Rodrigues de Oliveira  
Secretário



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

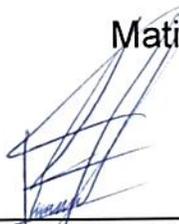
No dia 18 de Maio de 2024 às 17:00hs reuniram-se os Atletas Associados do Puxa Sargo Clube de Pesca conforme Convocação para Assembleia Extraordinária e Lista de Presença anexa.

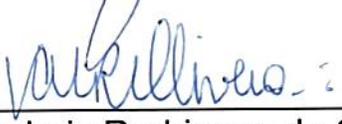
Foi apresentado pelo Sr. Presidente e Diretoria Executiva o novo Estatuto Social do Clube, atualizado, para atender as novas demandas e necessidades do PSCP.

Após deliberação pelos Atletas Associados, o novo Estatuto foi aprovado.

Por fim, nada mais tendo a ser declarado, encerra-se esta Assembleia Extraordinária.

Matinhos, 18 de Maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Everton José Rodrigues  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Anderson Luiz Rodrigues de Oliveira  
Secretário

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Léa Vialle Cury nº 232 - centro - Matinhos-Pr  
PROTOCOLADO Nº 0023146  
REGISTRADO Nº 0000413/028  
LIVRO A-028  
Matinhos (PR), 20 de junho de 2024

Patricia-Hall Villalba de Abreu - Escrevente  
Juramentada  
(Emolumentos: R\$83,10 (VRC 300,00) Funrejus:  
R\$11,07, ISSQN: R\$4,16, FUNDEP: R\$4,16, Selo:  
R\$4,00, Distribuidor: R\$15,47 . Total: R\$ 121,96)  
Selo SFTD4oveq4FZzPfte9aA1379q  
Consult esse selo em <http://funarpen.com.br>





## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA LISTA DE PRESENÇA

- 1) Allan Ezequiel Cordeiro Rodrigues Allan Ezequiel Cordeiro Rodrigues
- 2) Anderson Luiz Rodrigues de Oliveira Anderson Luiz Rodrigues de Oliveira
- 3) Dreiky de Souza Lima Dreiky de Souza Lima
- 4) Edison da Silva Edison da Silva
- 5) Everton José Rodrigues Everton José Rodrigues
- 6) João Elias Rodrigues da Silveira João Elias Rodrigues da Silveira
- 7) Juliana de Fátima Cardoso Juliana de Fátima Cardoso
- 8) Marcio José Pinto dos Santos Marcio José Pinto dos Santos
- 9) Simone Elias Rodrigues Simone Elias Rodrigues

Matinhos, 18 de Maio de 2024.



PUXA SARGO CLUBE DE PESCA



## ESTATUTO PUXA SARGO CLUBE DE PESCA

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, VIGÊNCIA E DOS FINS

**Art.1:** O Puxa Sargo Clube de Pesca-PSCP, cujo nome fantasia e designação neste Estatuto é PUXA SARGO com sede e foro no Município de Matinhos, Estado do Paraná, Rua Pará Número 40 Bairro Sertãozinho - Matinhos Cep 83260000, é uma associação civil, sem fins econômicos, de caráter desportivo, educacional e filantrópico, fundada em 11 de maio do ano de 2019 e que vigora por prazo indeterminado, regendo-se pelo presente estatuto e por seu regimento interno bem como pelas disposições legais aplicáveis à espécie.

**Art.2:** O Clube tem personalidade jurídica distinta da dos associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade.

**Art.3:** O Clube tem por objetivo:

- I- Promover e incentivar a pesca de praia (pesca de arremesso), com iscas naturais ou artificiais, bem como promover e incentivar a prática do lançamento (casting);
- II- Organizar e participar de competições, torneios, gincanas, e campeonatos de pesca de praia e / ou lançamento, sejam elas internas entre Clubes do mesmo Estado ou de Estados diferentes, bem como nacionais e/ou internacionais.
- III- Organizar e participar de palestras, reuniões, cursos, e conferências relacionadas à pesca de praia e lançamento (casting);



## PUXA SARGO CLUBE DE PESCA



- IV- Disseminar, não apenas aos seus Associados e atletas, mas também para o público em geral a importância da preservação ambiental e do cumprimento da legislação aplicada à pesca;
- V- Manter intercâmbio com associações desportivas ou recreativas, nacionais ou estrangeiras, podendo firmar convênios de reciprocidade;
- VI- Planejar e auxiliar na execução de viagens de seus associados e convidados para gincanas, provas, torneios, campeonatos ou competições de pesca de praia;
- VII- Difundir e incentivar entre seus associados a adoção da internet como meio de comunicação que, juntamente com seus associados, reconhecem a mesma como veículo oficial de divulgação das mensagens do Puxa Sargo.
- VIII- Realizar a arbitragem de torneios e provas de surfcasting.

## CAPÍTULO II

### DO QUADRO SOCIAL E ATLÉTICO

**Art.4:** Os Associados dividem-se sem distinção de sexo, nas seguintes categorias: (i) Fundadores; (ii) Atletas e; (iii) Honorários.

**Art.5:** São Associados Fundadores os que assinaram a ata da Fundação do Clube.

**Art.6:** São Associados Atletas aqueles que por suas possibilidades como esportistas sejam aceitos pela diretoria do Clube.

**Art.7:** São Associados Honorários os que tenham colaborado com o Clube e, em reconhecimento sejam assim declarados pela diretoria do Clube.



PUXA SARGO CLUBE DE PESCA

### CAPÍTULO III

#### DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

**Art. 8:** Para ser admitido como associado o interessado deve preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I- Ser absolutamente capaz e maior de idade
- II- Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;
- III- Apresentar a documentação que for exigida pelo Clube;
- IV- Pagar as taxas estipuladas;
- V- Ter o pedido de admissão aprovado pela diretoria em exercício e;
- VI- Possuir e manter, durante sua condição de associado, carteira de pescador amador válida e quitada.

**Parágrafo Único:** É permitida a associação de menores de 18 (dezoito) anos, desde que o ato seja devidamente autorizado e solicitado por escrito por seus representantes legais.

### CAPÍTULO IV

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art.9:** Os associados usufruirão das prerrogativas previstas neste Estatuto e poderão invocar seus direitos perante os Poderes competentes do Clube.

**Art. 10:** É assegurado aos associados o direito de:

- I- Frequentar as reuniões realizadas em local previamente definido pela diretoria do Clube,





## PUXA SARGO CLUBE DE PESCA



II- Usar a camisa, as maneiras e os distintivos do Clube, ressalvando-se as competições onde somente poderão ser usadas mediante autorização;

III- Tomar parte nas promoções do Clube ou nas que ele se inscrever, observando o regulamento;

IV- Ser votado e votar.

### Art. 11: São deveres dos Associados em Geral:

I- Observar e cumprir as disposições deste Estatuto, dos regulamentos e das resoluções da diretoria do Clube;

II- Pagar pontualmente as taxas estipuladas pelo Clube;

III- Manter em dia seus dados pessoais junto a Secretaria Do Clube;

IV- Manter-se informado das atividades e convocações do Puxa Sargo, acessando os e-mails enviados tanto pela diretoria do Clube como também pelos demais associados;

V- Acatar as convocações desportivas na medida do possível;

VI- Responder por qualquer dano causado por si ou por seus dependentes;

VII- Acatar e cumprir as penalidades que lhe forem impostas, garantindo previamente o direito ao contraditório e à ampla defesa por meio de defesa administrativa prevista neste Estatuto;

VIII- Promover o Clube através de sua atuação na comunidade;

IX- Prestigiar as promoções do Clube;

X- Manter o espírito associativo em qualquer circunstância;



## PUXA SARGO CLUBE DE PESCA



- XI- Observar as medidas de ordem disciplinar nas reuniões, competições e eventos que comparecer;
- XII- Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio do Clube;
- XIII- Zelar pelo bom conceito do Clube, mantendo atitude elevada nas competições e eventos, tratando com urbanidade e civilidade os associados, autoridades visitantes e concorrentes.

### CAPÍTULO V

#### DA DISCIPLINA SOCIAL, DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

**Art. 12:** As infrações às normas regimentais ou estatutárias sujeitam os Associados às seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Suspensão;
- III- Eliminação do quadro social.

**Art. 13:** As sanções serão impostas pela diretoria aos associados que infringirem o estatuto e/ou as normas regimentais expedidas pela diretoria e também poderão ser aplicáveis aos dependentes de associados;

**Parágrafo Único:** São considerados dependentes do Associado, para usufruir dos benefícios do Clube e para fins de aplicação das disposições insertas neste Estatuto: o(a) Cônjuge e os filhos menores de dezoito anos.

**Art. 14:** Antes de a Diretoria deliberar pela aplicação de sanção aos Associados, estes deverão ser previamente e administrativamente pelo Clube para, querendo, apresentar defesa.



## PUXA SARGO CLUBE DE PESCA



defesa administrativa endereçada à Diretoria do Clube, a qual deverá ser apresenta no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da comunicação encaminhada pelo Clube, excluindo-se do prazo o dia do recebimento da comunicação, sob pena, de não apresentando a defesa ou apresentando-a fora do prazo, ser considerado revel quanto à matéria fática descrita na comunicação.

**Art. 15:** Da aplicação de qualquer sanção, caberá recurso ao Diretor Presidente do Clube, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de coleta, pelo Associado, da comunicação informando a decisão da Diretoria. O prazo de 15 dias corridos exclui o dia da coleta da comunicação. O Presidente poderá confirmar, diminuir, aumentar ou cancelar a sanção imposta na primeira decisão, ou ainda modificar a sanção aplicada por outra disposição neste capítulo.

**Art.16:** A Defesa ou Recurso deverá ser protocolado junto à sede do clube devendo ser entregue em 02 (duas) vias, sendo que uma ficará com o clube e a outra permanecerá em posse do associado.

**Art.17:** A Diretoria e o Diretor Presidente terão, respectivamente, o prazo de 15 (quinze) dias corridos para julgar a defesa e o recurso apresentado pelo Associado.

**Art. 18:** Caso o prazo do Associado para apresentar Defesa ou recurso expire em feriado ou final de semana o prazo será prorrogado para o próximo dia útil.

**Art.19:** A sanção de suspensão levará em conta a natureza da falta disciplinar e sua duração poderá variar de 1(um) dia até o limite de 12 (doze) meses.

**Art.20:** Durante o período de suspensão o associado punido não poderá votar, ser votado e/ou pescar pelo Clube, ficando suspenso também sua obrigação em contribuir pecuniariamente com o Clube.



## PUXA SARGO CLUBE DE PESCA

**Art.21:** Em caso de reincidência a sanção de suspensão poderá ser aplicada em dobro, sempre dentro do limite de 12(doze) meses.

**Art.22:** Aplicar-se-á no máximo 03 (Três) vezes a sanção de suspensão. Na 4º(quarta) infração aplicar-se-á obrigatoriamente a sanção de exclusão do associado no quadro social.

**Art. 23:** O associado que deixar de atender suas obrigações financeiramente para com o Clube, dentro dos prazos fixados, terá todos os direitos suspensos.

**Parágrafo Único:** Quitado o débito acrescido dos encargos, os associados recuperam seus direitos.

**Art. 24:** O não pagamento da contribuição mensal por período de três meses acarretará o desligamento automático do associado do quadro associativo.

**Art. 25:** O Clube pode proceder a cobrança de débitos dos associados em atraso por via administrativa ou judicial, a qualquer tempo, sempre a critério da diretoria.

**Art. 26:** Serão considerados agravantes para aplicação das sanções:

- I- Dar publicidade às questões privativas do Clube;
- II- Reincidência em falta, premeditação e simultaneidade de infrações;
- III- Ofender ou tentar ofender a integridade física ou moral dos associados do Clube, de dependentes ou convidados de associados e do público geral;
- IV- Promover a desagregação social do Clube ou praticar atos que redundem em desprestígio para este;
- V- Outras causas que a diretoria entende como agravantes.



## PUXA SARGO CLUBE DE PESCA



**Parágrafo Único:** Será sumariamente excluído do Puxa Sargo o associado que, sem autorização prévia da diretoria, participar de competições, torneios, gincanas e/ou campeonatos por outro Clube de pesca de praia.

### CAPÍTULO VI

#### DAS TAXAS

**Art. 27:** Os associados ficam sujeitos ao pagamento :

- I- De uma contribuição mensal, cujo o valor será estipulado pela diretoria em documento apartado e em conformidade com os dispostos neste Estatuto e o regimento interno, e que se destinará exclusivamente para suporta as despesas dos atletas com as taxas de inscrições em campeonatos, torneios, gincanas e competições em geral, bem como custear despesas com deslocamento e estadia quando possível.
- II- De uma contribuição extraordinária, eventual e cuja criação e duração se dará por prazo determinado, destinada a aquisição de bens patrimoniais para o clube, podendo ser criada também como chamada de capital para outros assuntos de interesse do Clube.

**Parágrafo Primeiro:** Reajuste das Contribuições Mensais:

- a) A contribuição mensal será revisada anualmente, a cada 12 meses.
- b) O valor do reajuste será proposto pela Diretoria, com base na análise das despesas do clube nos 12 meses anteriores e nos projetos e agendas de competição para os 12 meses subsequentes.

**Parágrafo Segundo:** Contribuições Extraordinárias:

8



## PUXA SARGO CLUBE DE PESCA

- a) Qualquer contribuição extraordinária será sujeita a aprovação por maioria qualificada de dois terços (2/3) dos associados e da Diretoria presentes em assembleia especificamente convocada para este fim."

### CAPÍTULO VII

#### DO PATRIMÔNIO DAS DESPESAS E DO CAIXA FINANCEIRO

**Art. 28:** O valor das mensalidades e demais taxas já citadas neste Estatuto irão para o Caixa Financeiro do Clube.

**Art. 29:** O caixa se destina ao custeio das atividades esportivas, sociais e patrimoniais para o clube, dentre elas:

- I- Aquisição de bens patrimoniais para as atividades do clube;
- II- Pagamento e custeio das despesas operacionais e extraordinárias do clube, tais como, mas não se limitando:
  - a) Elaboração e impressão de materiais gráficos;
  - b) Compra de prêmios, troféus e medalhas;
  - c) Inscrições de atletas em competições em que o clube decida participar;
  - d) Tributos e contribuições obrigatórias;
  - e) Contribuições a entidades a que o clube estiver ou venha filiar-se;
  - f) Encargos pecuniários de caráter extraordinário, não previsto no orçamento e que tornarem necessários em função do desenvolvimento das atividades do Clube.

**Art. 30:** Como Patrimônio do clube, entende-se o conjunto de todas as disponibilidades, créditos, bens móveis e imóveis e investimentos pertencentes ao Clube.



## PUXA SARGO CLUBE DE PESCA



**Parágrafo Único** - Compreende-se como receita do Clube:

- I- Taxas de administração, joias, emolumentos, e outras receitas de expediente;
- II- Doações, subvenções, auxílios, patrocínios, contribuições ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- III- Bens móveis, imóveis e equipamentos que existam na data de aprovação deste Estatuto ou que venham a ser adquiridos;
- IV- Receitas de aluguel de bens do clube, venda de adesivos, bonés, artigos de pesca, licença de marcas e patentes, reportagens, prestação de serviço e quaisquer outras atividades de interesse desportivo;
- V- Aplicações financeiras e outras receitas, eventuais ou não;
- VI- Locação, arrendamento ou cessão do uso de bens móveis, imóveis e instalações;
- VII- Produto de eventos esportivos e sociais;
- VIII- Receita oriunda de gincana e competições que o clube promover;
- IX- Venda de bens móveis e materiais em desuso.

### CAPÍTULO VIII

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

##### SEÇÃO I

#### DOS PODERES E SUA ORGANIZAÇÃO

**Art.31:** A Diretoria será composta por:



## PUXA SARGO CLUBE DE PESCA



- I- Presidente
- II- Vice-presidente
- III- Secretário
- IV- Tesoureiro

**Art. 32:** A assembleia Geral será constituída pelos Associados.

**Art. 33:** Compete à Assembleia Geral reunir-se:

- I- Ordinariamente Semestralmente para aprovar as contas do Clube e a cada Dois anos para eleger os cargos da Presidência, da Vice-presidência, da Diretoria e do Conselho fiscal;
- II- Extraordinariamente, quando convocada pela Presidência do Clube, por seu substituto legal ou por 1/5 dos associados, devendo a convocação ocorrer por meio de edital, e-mail ou publicação na página que o clube possua ou venha a possuir na internet, inclusive pelo grupo de Whatsapp oficial do clube e que contenha a presença de todos os associados, com a antecedência mínima de cinco dias, para tratar de assunto de interesse do clube ou disposição da legislação vigente, ou disposição/alteração deste instrumento.

**Art. 34:** As Deliberações de Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas aquelas para as quais exigido quorum especial.

**Art.35:** A Assembleia Geral será constituída de associados que possuam a maioria civil e de relativamente incapazes representados por seus representantes legais, devendo aqueles que compareceram estarem quites com os cofres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários.



## PUXA SARGO CLUBE DE PESCA



**Art. 36:** Nas Assembleias Gerais somente serão tratados os assuntos constantes no ato de convocação.

**Art. 37:** As Assembleias Gerais só poderão deliberar, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados existentes, isto é 50% (cinquenta por cento) dos Associados mais 01 (um).

**Art.38:** Não havendo número suficiente, será feita segunda convocação para 30 (trinta) minutos depois, desde que presente pelo menos 1/3 dos Associados existentes, para que as tomadas de decisões sejam consideradas válidas.

**Art. 39:** O clube somente poderá ser dissolvido mediante deliberação da maioria absoluta dos Associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

**Art. 40:** Cada Associados terá direito a um voto correspondente, sendo intransmissível a qualidade de associado.

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO FISCAL

**Art.41:** O Conselho Fiscal pela Assembleia Geral, constituído por 3 (três) membros.

**Art. 42:** Na primeira reunião realizada após a respectiva eleição, o conselho fiscal elegerá seu Presidente, que exercerá o cargo de tesoureiro, sendo os outros dois suplentes deste.

**Art.43:** Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Ser o Órgão responsável pelos livros e pela documentação de contabilidade do clube;

T



## PUXA SARGO CLUBE DE PESCA



II- Prestar contas aos Associados e administrar a verba do Clube, informando a Diretoria e a Presidência eventuais pendências dos Associados com o caixa do Clube ou outras informações pertinentes ao cargo;

III- Outras atribuições definidas no regimento interno do clube.

**Art.44:** O conselho Fiscal Reúne-se;

I- Ordinariamente, duas vezes por ano.;

II- Extraordinariamente, quando necessários

### SEÇÃO III

#### DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E DA DIRETORIA

**Art. 45:** A alta direção e administração do clube cabem à presidência e a diretoria ou vice-presidência e à Diretoria em caso de ausência do Presidente.

**Art: 46:** A Diretoria, como órgão colegiado, é integrada por tantos Diretores quanto forem os Departamentos implantados para o desenvolvimento dos objetivos do Clube.

**Art. 47:** Ocorrendo vaga de qualquer um dos cargos da diretoria por qualquer razão, será mesma preenchida por nomeação do colegiado do Clube por Portaria. Na ausência do Presidente, o Vice ficará investido de todas as atribuições, direitos e deveres do Presidente enquanto a ausência perdurar ou até que um novo Presidente seja eleito.

**Art. 48:** Cabe ao Presidente conceder licença aos membros da Diretoria e designar seus substitutos, em comum com os colegiados.

**Art. 49:** As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos. Caso haja empate, o Presidente terá direito ao voto de desempate.



## PUXA SARGO CLUBE DE PESCA



**Art. 50:** As Reuniões da Presidência e da Diretoria serão lavradas manual ou digitalmente.

**Art. 51:** Somente poderão ser Diretores os Associados maiores capazes.

### SEÇÃO IV

#### DA COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E DA DIRETORA.

**Art. 52:** Compete à Presidência do clube e, na ausência desta, a Vice-Presidência:

- I- Administrar o Clube, e fazer aplicar o estatuto, regulamentos e regimentos;
- II- Aprovar o programa de atividades e eventos esportivos, sociais e culturais;
- III- Julgar os processos de Associados em grau de recurso;
- IV- Assinar contratos, assinar recibos, cheques, títulos de qualquer espécie, receber e dar quitações;
- V- Deliberar juntamente com a Diretoria sobre os casos omissos relativos a administração interna do Clube, a interpretação do presente Estatuto e/ou sobre outros assuntos de interesse do clube;
- VI- Representar o clube ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- VII- Aplicar as penalidades que lhe cabem.

**Art. 53:** Compete à Diretoria do clube:

- I- Administra o Clube, aplicar e fazer o estatuto, os regulamentos e regimentos;
- II- Aceitar ou recusar a admissão de novos Associados;
- III- Expedir normas regimentais por meio de Instruções, portarias ou Resoluções;

8



## PUXA SARGO CLUBE DE PESCA

- IV- Deliberar pela cobrança extrajudicial ou judicial de débitos dois Associados perante o Clube;
- V- Definir o valor das mensalidades dos Associados;
- VI- Deliberar juntamente com a Presidência sobre os casos omissos relativos à administração interna do Clube, a interpretação do presente Estatuto e/ou sobre outros assuntos do Clube;
- VII- Conceder títulos, isenções e/ou comendas;
- VIII- Dispensar taxas.
- IX- Analisar, deliberar e aplicar aos Associados infratores às penalidades cabíveis;

### SEÇÃO V

#### DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS MEMBROS DA DIRETORIA

**Art. 54:** São atribuídas gerais dos membros da Diretoria, no âmbito de suas respectivas áreas de responsabilidades:

- I- Auxiliar o Presidente do Clube, dando a ciência ao mesmo imediatamente de todos os atos;
- II- Procurar analisar e sugerir a introdução de inovação e regulamento;
- III- Elaborar programas e relatórios, quando necessário;
- IV- Assinar os livros de registro dos setores sob sua responsabilidade;
- V- Exercer as funções de substituto que lhe forem obrigatórias consoante dispõe este Estatuto;



PUXA SARGO CLUBE DE PESCA  
SEÇÃO VI



**DAS DESTITUIÇÃO, RENÚNCIA E SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS**

**Art. 55:** Por proposta do Presidente, serão destituídos os titulares dos órgãos do Clube nas seguintes condições:

- I- Faltas injustificadas a três reuniões consecutivas ou seis alternadas;
- II- Falta de zelo no cumprimento das funções inerentes ao cargo;

**Parágrafo único:** em ambas as hipóteses a destituição dependerá da votação em Assembleia Geral, sendo aprovados apenas por maioria de votos dos Associados presentes, ressalvadas aquelas para as quais sejam exigidos quórum especial.

**Art. 56:** Em caso de renúncia, perda de mandato ou destituição de um membro de um órgão social, o órgão manter-se-á em funções, desde que tenha quórum para reunir e deliberar.

**Art. 57:** No caso do órgão Presidente, a sua cessação de funções por qualquer título implica a sua substituição pelo candidato que segue na ordem estabelecida na lista da Direção.

**CAPÍTULO IX**

**DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

**Art. 58:** A administração financeira obedecerá ao orçamento anual feito pela Presidência e pela Diretoria.

**Parágrafo Único:** O exercício financeiro do Clube coincide com o ano civil.



PUXA SARGO CLUBE DE PESCA

## CAPÍTULO X

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 59:** O presente será complementado pelo Regimento Interno do Clube e por instrumentos expedidos pela Diretoria para consecução imediata de seus objetivos.

**Art. 60:** O presente Estatuto somente poderá ser reformado por voto de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes na Assembleia Geral extraordinária convocada para tal finalidade.

**Art. 61:** Fica proibida qualquer manifestação de caráter político, ideológico de classe ou religioso nas dependências do Clube, ou nas promoções em que o mesmo tome parte.

**Art. 62:** É facultado aos Associados o uso da Bandeira distintiva nas competições em que estejam representando o Clube.

**Art. 63:** No caso de dissolução da Associação, seu patrimônio, após deduzidas as despesas de encerramento, será doado a uma entidade congênere com fins não econômicos, ou a uma instituição de caridade também sem fins econômicos, o que ocorrerá por deliberação dos Associados, e na falta destes, deverá ser observada o disposto no parágrafo 2º do Artigo 61 do Código Civil Brasileiro. (§ 2º Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.)

**Art.64:** O Clube não poderá remunerar seus Dirigentes nem distribuir lucros a qualquer título.

**Art. 65:** O clube deverá aplicar integralmente seus rendimentos na conservação de seus objetivos sociais.





## PUXA SARGO CLUBE DE PESCA



**Art. 66:** O clube deverá manter o registro de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades legais.

**Art. 67:** O Logotipo do Clube é a representação de um peixe em formato oval com cara de mal, com duas varas de pesca cruzadas.

**Art. 68:** O uniforme será composto por uma camiseta destinada ao uso durante as competições e outras para utilização em eventos sociais e premiações, sendo ilícito aos Associados a utilização do uniforme de outras formas, exceto combinado previamente.

**Art. 69:** O uniforme deverá conter o logotipo do clube e dependendo das condições climáticas ou do evento a ser disputado, poderão ser adotados uniformes com variações, respeitando-se sempre o logotipo do clube.

**Art. 70:** Nenhuma reunião de associados, utilizado o nome ou a sigla do clube, poderá realizar-se ou ser convocada sem autorização formal firmada pelo Presidente do Clube.

**Art. 71:** Troféus individuais, brindes individuais e prêmios individuais recebidos durante gincanas, torneios, campeonatos e competições de pesca de praia e/ou lançamento serão de propriedade exclusiva do atleta associado que os conquistar. Exceções são feitas para premiações destinadas ao Clube, resultantes da soma de pontos dos atletas representando-o na competição, que serão de propriedade do Clube. Tais prêmios deverão ser entregues imediatamente aos dirigentes presentes no local para serem devidamente recebidos.

**Art. 72:** São respeitados todos os títulos honoríficos concedidos pelo Clube.

**Art. 73:** Os assuntos controversos deste Estatuto serão dirimidos pela interpretação da Presidência e da diretoria do Clube no uso de suas competências Estatutárias.

**Art. 74:** Cláusula de Substituição: Este estatuto, aprovado em 18 de maio de 2024, substitui integralmente o estatuto anterior da Associação Puxa Sargo Clube de



## PUXA SARGO CLUBE DE PESCA

Pesca-PSCP datado de 11 de maio de 2019. Todas as disposições contidas neste no estatuto revogam e substituem quaisquer disposições anteriores que estejam em conflito ou contradição com as presentes. Os termos e condições deste estatuto entram em vigor imediatamente após a aprovação pelos membros da associação, em relação a estes perante terceiros, tão logo seja averbado no registro público competente.

Matinhos – 18 de maio de 2024.

Presidente

gov.br

Documento assinado digitalmente  
EVERTON JOSE RODRIGUES  
Data: 22/05/2024 15:39:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO RAFAEL  
KARAS SUREK

Advogado

Assinado de forma digital p  
TIAGO RAFAEL KARAS SUREK  
Dados: 2024.05.22 11:29:41  
-03'00'

### REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Léa Vialle Cury nº 232 - centro - Matinhos-Pr  
PROTOCOLADO Nº 0023147  
REGISTRADO Nº 0000413/03  
LIVRO A-028  
Matinhos (PR), 20 de junho de 2024

Patricia Hall Villalba de Abreu - Escrevente  
Juramentada

(Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus:  
R\$11,07, ISSQN: R\$4,16, FUNDEP: R\$4,16, Selo:  
R\$4,00, Distribuidor: R\$16,47 . Total: R\$ 121,96)  
Selo SFTD4ov6q4FZzPf5eXaA1379q  
Consult esse selo em <http://funarpen.com.br>

*Patricia Hall Villalba de Abreu*  
secretaria





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.777.009/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/08/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PUXA SARGO CLUBE DE PESCA - PSCP</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PUXA SARGO CLUBE DE PESCA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R DO SOSSEGO</b>	NÚMERO <b>349</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>83.260-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATINHOS</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EVERTON.M3P@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 9504-5213/ (41) 9999-2388</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/08/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/06/2024** às **10:27:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PUXA SARGO CLUBE DE PESCA - PSCP**  
**CNPJ: 45.777.009/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:31:36 do dia 28/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2024.

Código de controle da certidão: **D95B.E091.63CF.2DB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**PUXA SARGO CLUBE DE PESCA - PSCP**

**CNPJ Nº: 45.777.009/0001-41**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **PUXA SARGO CLUBE DE PESCA - PSCP** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 27/07/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **1507.ONWY.5448**  
Emitida em **28/05/2024** às **17:14:45**

Dados transmitidos de forma segura.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 113/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela associação **PUXA SARGO CLUBE DE PESCA - PSCP**, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.777.009/0001-41, com sede no Município de Matinhos/PR, a ser beneficiada com o título de utilidade pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º, parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

**BAZANA**

**Deputado Estadual**



**DEPUTADO BAZANA**

Documento assinado eletronicamente em 27/06/2024, às 12:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **113** e o código CRC **1B7A1D9B5E0D1AB**



**PUXA SARGO CLUBE DE PESCA - PSCP**  
MATINHOS - PR



**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que a Associação **PUXA SARGO CLUBE DE PESCA**, com sede à Rua Pará, nº 40, Bairro Sertãozinho - Matinhos, CEP 83260000, inscrita no CNPJ sob nº **45.777.009/0001-41**, recebeu recursos do Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda, no valor de R\$ 30.240,00 em 28 e 29 de novembro de 2022, aplicados em parcerias para o Evento Pesque e solte no Município de Pontal do Paraná com elaboração de relatório de ictiofauna, ações ambientais e fomento do turismo local.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Matinhos, 18 de maio de 2024.

**EVERTON JOSÉ RODRIGUES**  
Presidente  
CPF: 025.979.239-08



### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 2º da Lei n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão e Manutenção do Título de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná, que a entidade **PUXA SARGO CLUBE DE PESCA**, inscrita no CNPJ sob n.º **45.777.009/0001-41**, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e diretoria.

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Matinhos, 18 de maio de 2024.

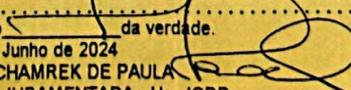


**EVERTON JOSÉ RODRIGUES**  
Presidente  
CPF: 025.979.239-08



 Tabelionato de Notas Pinhais

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:  
[Afj1dnq0]-EVERTON JOSE RODRIGUES.....  
.....  
.....

Em testemunho  da verdade.  
Pinhais, 06 de Junho de 2024  
040-JANAINA CHAMREK DE PAULA  
ESCREVENTE JURAMENTADA - Us: JCDP  
FUNARPEN - SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFTN1.vGuPb.4OrMM-aLZO9.F852q  
Consulte o selo em  
[\\*selo.funarpen.com.br](http://selo.funarpen.com.br)





## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria Executiva do Puxa Sargo Clube de Pesca convoca todos os Atletas Membros Ativos do Clube a participarem da Reunião Extraordinária o qual será realizada no dia 13 de Abril de 2023 às 19:30hs em nossa sede situada na Rua do Sossego, 349 – Centro – Cidade de Matinhos – PR afim de deliberarem sobre o seguinte assunto:

- A) Eleição da Presidência e Nova Diretoria para o Biênio 2023-2025.

Sendo o que havia a cientificar, contamos com a presença de todos.

Matinhos, 11 de Abril de 2023.



Anderson Luiz Rodrigues de Oliveira  
Secretário



## PUXA SARGO CLUBE DE PESCA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No dia 13 de Abril de 2023 às 19:30hs reuniram-se os Atletas Associados conforme Lista de Presença anexa, em virtude de Assembleia Extraordinária pelo motivo de Eleição da Presidência e Nova Diretoria para o Biênio 2023-2025.

Houve a inscrição de uma única chapa o qual foi eleita por unanimidade pelos presentes com 15 votos ( 100% ) a saber :

**Presidente:** Everton José Rodrigues

**Vice-presidente:** Marcio José Pinto dos Santos

**Tesoureiro:** Helton José de Oliveira

**Secretário:** Anderson L R de Oliveira

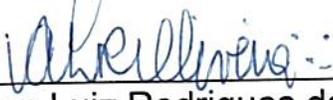
**Conselheiros:** Edison da Silva / Juliana de Fátima Cardoso / Luciano José de Miranda

A Diretoria Executiva eleita toma posse imediatamente nesta data e irá registrar esta Ata em Cartório afim de surtir os referidos efeitos jurídicos.

Por fim, nada mais tendo a ser declarado, encerra-se esta Assembleia Extraordinária.

Matinhos, 13 de Abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Everton José Rodrigues  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Anderson Luiz Rodrigues de Oliveira  
Secretário

### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Léa Vialle Cury nº 232 - centro - Matinhos-Pr  
PROTOCOLADO Nº 0021647  
REGISTRADO Nº 0020739/00  
LIVRO B-136  
Matinhos (PR), 16 de maio de 2023



Patricia Hall Villalba de Abreu - Escrevente Juramentada  
(Registrado integralmente a pedido do apresentante, para a  
CONSERVAÇÃO DO DOCUMENTO - Lei 6.015/73, art 127,  
VII - Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00), Funrejus: R\$10,56,  
ISS: R\$3,69, FUNDEP: R\$3,69, Seio: R\$4,00, Distribuidor:  
R\$13,86, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide,  
Microfilme: Não incide. Total: R\$109,60)

Selo SFTD42vvD446zZ5oY9ac1379q  
Consult esse selo em <http://funarpen.com.br>





**PUXA SARGO CLUBE DE PESCA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
LISTA DE PRESENÇA**

- 1) Adirce Schlichting Adirce Schlichting
- 2) Anderson Luiz Rodrigues de Oliveira Anderson Luiz Rodrigues de Oliveira
- 3) Dreiky de Souza Lima Dreiky de Souza Lima
- 4) Edison da Silva Edison da Silva
- 5) Everton José Rodrigues Everton José Rodrigues
- 6) Helton José de Oliveira Helton José de Oliveira
- 7) João Elias Rodrigues da Silveira João Elias Rodrigues da Silveira
- 8) Juliana de Fátima Cardoso Juliana de Fátima Cardoso
- 9) Luciano José de Miranda Luciano José de Miranda
- 10) Luiz Fernando Vieira Esteves Luiz Fernando Vieira Esteves
- 11) Marcio José Pinto dos Santos Marcio José Pinto dos Santos
- 12) Reinaldo Purkot Reinaldo Purkot
- 13) Simone Elias Rodrigues Simone Elias Rodrigues
- 14) Maria José Lourenço Purkot Maria José Lourenço Purkot
- 15) Tiago Rafael Karas Surek Tiago Rafael Karas Surek

Matinhos, 13 de Abril de 2023.

# Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (45.777.009/0001-41).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)

[Privacidade](#) - [Termos](#)



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

---

**GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2592 DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

***“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação PUXA SARGO CLUBE DE PESCA – PSCP, e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Puxa Sargo Clube de Pesca - PSCP, Entidade Civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Do Sossego, 349, Centro, inscrita sob o CNPJ 45.777.009/0001-41, fundada em 11 de maio de 2019.

**Parágrafo Único:**São partes integrantes desta lei, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com o comprovante de inscrição de situação cadastral, o Estatuto Social, Ata da Assembleia de Eleição da Associação.

**Art. 2º** -Será cassada a Declaração de Utilidade Pública da entidade citada no artigo anterior que comprovadamente:

I -Deixar de apresentar durante 03 (três) anos consecutivos, sem motivos justificados, o relatório anual ao qual se refere o artigo 2º da Lei Municipal 237/1989 que “Dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de Sociedades Cívis, Associações e Fundações constituídas no Município de Matinhos, e dá outras providências”.

II -Deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para o fim que foi constituído;

III -Remunerar, sob qualquer forma, os membros da sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

**Art. 3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 18 de março de 2024.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***  
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Bruna Farina  
**Código Identificador:**6AE61954

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2024. Edição 2986  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 / 2024

### - MAIO DE 2023:

Realização da Etapa Interna de Pesca no dia 21/05/2023 em Praia de Leste - Pontal do Paraná com a participação 09 atletas do clube e 02 convidados. Na ocasião foram capturadas 193 peças, totalizando 12,024Kg de Pescados.

Todos os peixes capturados foram encaminhados para a Casa de Recuperação de Matinhos-Pr.





### - JUNHO DE 2023:

Realização da Etapa Interna de Pesca no dia 18/06/2023 em Caiobá - Matinhos com a participação de 14 atletas do clube e 03 convidados. Na ocasião foram capturadas 72 peças, totalizando 6,281Kg de Pescados.

Todos os peixes capturados foram encaminhados para a Casa de Recuperação de Matinhos-Pr.



### - JULHO DE 2023:

#### Festival de Inverno Pesca de Praia

No domingo dia 16/07, em Matinhos-Pr, foi realizada uma competição de Pesca de Praia organizada pelo Puxa Sargo Clube de Pesca em parceria com o Governo do Estado do Paraná, Secretaria de Estado do Esporte do Paraná no projeto Jogos de Aventura e Natureza. No prazo para encerramento das inscrições, obteve 55 pessoas interessadas em participar do evento. Efetivamente, no dia da prova, houve a presença de 47 atletas e 7 técnicos que coordenaram o evento.

Nessa competição se destacaram alguns atletas avulsos amadores que, mesmo iniciantes na pesca ou tendo pouca experiência, conseguiram uma boa colocação, como é o caso do Sr. Rodrigo Santos de Pinhais, Sr. Anderson Harmel de Matinhos e Sr. Almeida de Curitiba. Contamos com a presença de atletas de clubes de pesca e avulsos vindos de diversas localidades como Almirante Tamandaré, Araucária, Curitiba, Pinhais, Paranaguá, Pontal do Paraná, além de dois atletas de Santa Catarina, mas a maioria dos competidores era de Matinhos.



PUXA SARGO CLUBE DE PESCA - PSCP  
MATINHOS - PR



**- AGOSTO DE 2023:**

Realização da Etapa Interna de Pesca no dia 20/08/2023 no Balneário Flórida - Matinhos com a participação de 13 atletas do clube e 02 convidados. Na ocasião foram capturadas 31 peças, totalizando 3,041Kg de Pescados.

Todos os peixes capturados foram encaminhados para a Casa de Recuperação de Matinhos-Pr.



**PUXA SARGO CLUBE DE PESCA - PSCP**  
MATINHOS - PR



**- SETEMBRO DE 2023:**

Realização da Etapa Interna de Pesca no dia 17/09/2023 no Balneário Albatroz - Matinhos com a participação de 14 atletas do clube e 05 convidados. Na ocasião foram capturadas 85 peças, totalizando 10,435Kg de Pescados.

Todos os peixes capturados foram encaminhados para a Casa de Recuperação de Matinhos-Pr.



**- OUTUBRO DE 2023:**

Realização da Etapa Interna de Pesca no dia 22/10/2023 em Praia de Leste - Pontal do Paraná com a participação de 14 atletas do clube e 05 convidados. Na ocasião foram capturadas 63 peças, totalizando 5,465Kg de Pescados.

Todos os peixes capturados foram encaminhados para a Casa de Recuperação de Matinhos-Pr.



PUXA SARGO CLUBE DE PESCA - PSCP  
MATINHOS - PR



**- NOVEMBRO DE 2023:**

**3º Torneio Pesque e Solte**

Nos dias 04 e 05 de Novembro de 2023 foi realizado o 3º Torneio de Pesque e Solte na Orla da Praia do Balneário de Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná - PR. Organizada pelo Puxa Sargo Clube de pesca, contando com apoiadores locais, o Governo do Estado do Paraná na competência do Paraná Esporte e a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

As premissas para a realização desse evento foram: Difundir a pesca esportiva no Litoral do Paraná; disseminar a prática do pesque e solte, orientando e conscientizando os praticantes, no intuito de que suas pescarias causem o menor impacto ambiental, respeitando a natureza e garantindo a qualidade do esporte para as futuras gerações; fomentar o potencial turístico no Litoral do Paraná, dentro do Município de Pontal do Paraná e promover o lazer e a integração social.

O Evento contou com 71 Atletas inscritos de 4 estados da Federação (Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina e São Paulo), dos quais tivemos efetiva presença de 69 atletas. Nesta competição tivemos a presença de 14 atletas amadores, demonstrando interesse de novos atletas à modalidade. Nesta prova foi adotada a tabela de pontuação (Tamanho / Peça) sendo atribuído 1 (um) ponto por cm inteiro e 3 (três) pontos por peça capturada. A classificação final é regida pela Tabela COSAPYL (Confederacion Sudamericana de Pesca y Lanzamiento). As condições meteorológicas não estavam das melhores, com muito arrasto e vento, ocasionando assim poucas peças capturadas.

Foram capturados, medidos e soltos 18 peixes de 4 espécies diferentes, totalizando 376 cm (3,760m). Salientamos que todas as peças capturadas foram devolvidas com vida para o mar, reduzindo a zero o percentual de perda de peixes.



PUXA SARGO CLUBE DE PESCA - PSCP  
MATINHOS - PR





PUXA SARGO CLUBE DE PESCA - PSCP  
MATINHOS - PR



Realização da Etapa Interna de Pesca no dia 19/11/2023 no Balneário Nereidas - Guaratuba com a participação de 12 atletas do clube e 06 convidados. Na ocasião foram capturadas 213 peças, totalizando 16,405Kg de Pescados.

Todos os peixes capturados foram encaminhados para a Casa de Recuperação de Matinhos-Pr.



**- DEZEMBRO DE 2023:**

Realização da Etapa Interna de Pesca no dia 17/12/2023 Balneário Flamingo - Matinhos com a participação de 12 atletas do clube e 07 convidados. Na ocasião foram capturadas 163 peças, totalizando 14,790Kg de Pescados.

Todos os peixes capturados foram encaminhados para a Casa de Recuperação de Matinhos-Pr.



**PUXA SARGO CLUBE DE PESCA - PSCP**  
MATINHOS - PR



**- JANEIRO DE 2024:**

Período de Férias do Clube - não houve atividades.

**- FEVEREIRO DE 2024:**

Etapa interna cancelada no dia 18/02/2024 devido às condições climáticas - mal tempo.

**- MARÇO DE 2024:**

Realização da Etapa Interna de Pesca no dia 24/03/2024 no Balneário Nereidas - Guaratuba com a participação de 11 atletas do clube. Na ocasião foram capturadas 128 peças, totalizando 5,150Kg de Pescados.

Todos os peixes capturados foram encaminhados para a Casa de Recuperação de Matinhos-Pr.



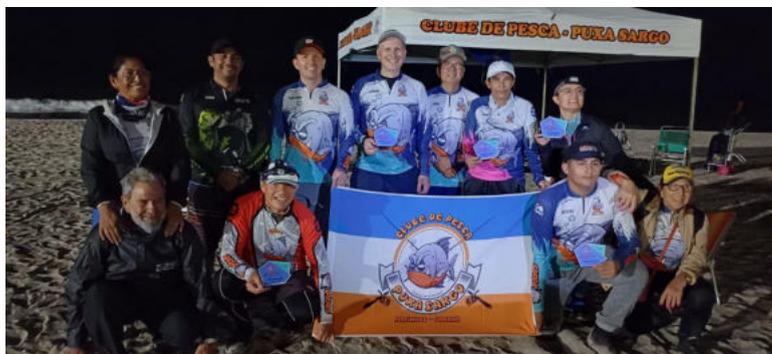
**- ABRIL DE 2024:**

Realização da Etapa Interna Noturna de Pesca no dia 20/04/2024 em Caiobá - Matinhos com a participação de 11 atletas do clube. Na ocasião foram capturadas 275 peças, totalizando 18,070Kg de Pescados.

Todos os peixes capturados foram encaminhados para a Casa de Recuperação de Matinhos-Pr.



PUXA SARGO CLUBE DE PESCA - PSCP  
MATINHOS - PR



- **MAIO DE 2024:**

Realização da Etapa Interna de Pesca no dia 19/05/2024 na Praia Mansa - Matinhos com a participação 11 atletas do clube e 04 convidados. Na ocasião foram capturadas 66 peças, totalizando 7,830Kg de Pescados.

Todos os peixes capturados foram encaminhados para a Casa de Recuperação de Matinhos-Pr.



- **JUNHO DE 2024:**

A Etapa Interna de Pesca deste mês está prevista para o dia 23/06/2024 na Praia de Caiobá - Matinhos. Os peixes que forem capturados serão encaminhados para a Casa de Recuperação de Matinhos-Pr.

Matinhos, 06 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EVERTON JOSE RODRIGUES  
Data: 07/06/2024 17:09:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EVERTON JOSÉ RODRIGUES**  
Presidente  
CPF: 025.979.239-08



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 16567/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 01 de julho de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 421/2024**.

Curitiba, 01 de julho de 2024.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



---

**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 01/07/2024, às 15:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16567** e o código CRC **1C7A1D9C8F5A8FB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 16660/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 01 de Julho de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**

**Matrícula 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 02/07/2024, às 16:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16660** e o código CRC **1F7D1F9E9E4B9BD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 16661/2024

Autor: DEPUTADO BAZANA

Interessado: PUXA SARGO CLUBE DE PESCA

Projeto de Lei nº: **421 /2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 1 de Julho de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**  
Mat. 20.556



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 02/07/2024, às 16:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16661** e o código CRC **1C7E1D9F9A4B9BF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10454/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 02/07/2024, às 18:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10454** e o código CRC **1C7F1A9A9C4B9BC**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 557/2024

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 421/2024

**AUTORIA: DEPUTADO BAZANA**

*Concede o Título de Utilidade Pública à Puxa Sargo Clube de Pesca, com sede no Município de Matinhos.*

### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Bazana, autuado sob o nº 421/2024, visa conceder o Título de Utilidade Pública à Puxa Sargo Clube de Pesca, com sede no Município de Matinhos.

Em sua justificativa, o autor declara que a entidade desempenha um papel significativo e abrangente na comunidade, promovendo eventos e realizando palestras, reuniões, cursos e conferências relacionadas à pesca de praia, conscientizando seus associados, atletas e sociedade civil sobre a importância da preservação do meio ambiente e do cumprimento da legislação ambiental afeta.

### FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea "g", também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

**Art. 41.** *Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:*

**I** - *emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;*

(...)

**VII** - *manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:*

(...)

**g)** *declaração de utilidade pública de entidades civis.*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública à associação Puxa Sargo Clube de Pesca, com sede no Município de Matinhos.

Sobre o tema, a Lei 17.826/2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná. Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em análise preenche os requisitos constantes nos artigos 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

**Art. 1º.** *O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.*

**I** - *ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

**II** - *ter personalidade jurídica há mais de um ano;*

**III** - *ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.*

**IV** - *não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;*

**V** - *gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;*

**VI** - *que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.*

**§1º** *As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**Art. 2º.** *O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:*

*I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;*

*II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;*

*III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;*

*IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;*

*V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;*

*VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.*

A instituição contemplada é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, que atende os interesses de toda a população atuando na promoção de eventos que buscam a conscientização da população sobre a importância de ações de defesa, preservação da natureza e educação ambiental, além de fomentar o turismo no litoral paranaense.

O seu Estatuto traz a previsão de não remuneração de seus dirigentes, da destinação do seu patrimônio, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título III do Código Civil, que trata da constituição das associações.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa e impostos pela Lei 17.826/2013.

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

**Presidente**

**DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI**

**Relatora**



---

**DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI**

Documento assinado eletronicamente em 09/07/2024, às 15:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **557** e o código CRC **1E7B2C0D5C4F9BC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 16862/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 421/2024, de autoria do Deputado Bazana, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 9 de julho de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 10 de julho de 2024.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 10/07/2024, às 10:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16862** e o código CRC **1F7E2E0E6A1C9EB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10561/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 10/07/2024, às 11:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10561** e o código CRC **1A7E2B0B6E1F9CB**